



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei n.º 081/00

**“DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS
OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS
DO PRIMEIRO ESCALÃO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou nos termos do Art. 29, VI, da Emenda Constitucional n.º 019/98 e a Emenda Constitucional n.º 25, e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Subsídios dos ocupantes do primeiro Escalão do Poder Executivo Municipal na Gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2001, fica fixado nos seguintes valores:

- a) Auditor Geral R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);
- b) Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico e Secretários Municipais R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os valores definidos nesta Lei serão reajustados tendo como base o índice de reajuste dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO em 27 de outubro de 2000.



ZELIA FELSKI
PREFEITA MUNICIPAL

Prof. Mun. de São Francisco do Guaporé
Publicação Por Afixação

Em 27/10/00